

Fls.

Rub.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno : AC00 - S.SESS - 00118/2011
PROCESSO TC/MS : 758/2010
PROTOCOLO : 965856
ÓRGÃO : CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RESPONSÁVEL : MARIA ALVES DE ASSIS DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL : PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL 2009
RELATOR : CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 3ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 16 de março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pela aprovação das contas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, gestão da Sra. Maria Alves de Assis de Souza, presidente municipal, referente ao exercício financeiro de 2009, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, ressaltando-se as cominações impostas em julgamentos anteriores;

II – Pela quitação aos responsáveis pelo órgão, de conformidade com o artigo 75, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90;

III – Pela comunicação deste julgamento aos interessados, conforme artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c.c. o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 16 de março de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm